

CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2022.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o **Município de Catalão** e a empresa **Montenegro Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, inscrito no CPF nº 322.998.776-49 e portador do RG nº 2.236.527 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: MONTENEGRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.331.107/0001-24, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões nº 945, Bairro São João, Catalão - GO, CEP 75.703-050, por seu representante legal Sr. **João Paulo Ayres Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 017.874.791-29, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador Sr. **Rodrigo Pacheco**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 904.341.451-49 e portador do RG nº 10942589 SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021006869** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 050/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Catalão e Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão para o período de 12 (doze) meses**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório **Pregão Presencial SRP nº 050/2021** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **03/05/2022** e encerramento em **02/05/2023**.

2.2. A execução dos serviços será a estipulada no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pelo órgão solicitante.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação das necessidades do órgão solicitante, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Dá a este termo de contrato o valor total de **RS 78.195,70** (setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	600	Pacote	Dona Filinha	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento (2022014754)	RS 7,37	RS 4.422,00	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	880	Pacote	Dona Filinha	Secretaria Municipal do Trabalho e Renda (2022014775)	RS 7,37	RS 6.485,60	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	1.720	Pacote	Dona Filinha	Manutenção da Diretoria de Produção (2022014773)	RS 7,37	RS 12.676,40	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	1.240	Pacote	Dona Filinha	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer (2022014757)	RS 7,37	RS 9.138,80	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	1.840	Pacote	Dona Filinha	Secretaria Municipal de Administração (2022014760)	RS 7,37	RS 13.560,80	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	2.880	Pacote	Dona Filinha	Manutenção da Diretoria de Transportes (2022014765)	RS 7,37	RS 21.225,60	
1	Café Torrado e moído - Embalagem 250 Gramas – Selo de Pureza ABIC.	1.450	Pacote	Dona Filinha	Manutenção do Fundo de Meio Ambiente (2022014779)	RS 7,37	RS 10.686,50	
QUANTIDADE TOTAL		10.610	VALOR TOTAL				RS 78.195,70	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SMTC, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	01.3010.20.122.4016.4123-339030
Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda	01.3013.11.334.4019.4130-339030
Manutenção da Diretoria de Produção	01.3019.14.122.4020.4146-339030
Manutenção Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer	01.3012.27.812.4018.4127-339030
Manutenção Secretaria Municipal de Administração	01.3002.04.122.4001.4104-339030
Manutenção da Diretoria de Transportes	01.3016.26.782.4020.4134-339030
Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	28.2801.18.542.4027.4088-339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com o **Termo de Nomeação de Fiscal de 03 de maio de 2022**, incumbe a servidora Sra. **Waldete Augusta dos Santos** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante

toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todas as exigências anexas ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação da integra deste instrumento, e também seu extrato, quando necessário, no site oficial do Município de Catalão, no placar




do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 03 de maio de 2022.


Município de catalão
Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração
Contratante


Montenegro Comércio e Indústria de Alimentos Ltda
CNPJ nº 08.331.107/0001-24
João Paulo Ayres Pereira
Representante Legal
P/P Rodrigo Pacheco
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Adna A Costa*
CPF: *204000 081-43*

Nome: *Pedro Henrique Rodrigues Faria*
CPF: *010.861 501-72*